

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 04 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova a criação do Código de Ética e Disciplina do Conselho Estadual de saúde de Goiás e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015 e, a Lei nº 8.080 de 1990, a Lei nº 8.142, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; o que dispõe os incisos XX do artigo 3º, o inciso III do artigo 6º e o artigo 16 do Regimento Interno do CES, aprovado pela Resolução nº 01/2016 CES/GO, e inciso VI, da Quarta Diretriz da Resolução do CNS nº 453 de 10/05/2012; e

Considerando que o Conselho Estadual de Saúde de Goiás – CES/GO é parte integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde, com autonomia administrativa para o seu pleno funcionamento, compostos por representantes do Governo, de Trabalhadores e Trabalhadoras, prestadores e prestadoras de Serviço e Usuários e Usuárias de Saúde com o objetivo de fazer o controle social para a universalidade, equidade, integralidade, regionalidade e transparência do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que Conselheiros e Conselheiras de Saúde são indispensáveis ao funcionamento do SUS, ao Estado Brasileiro, à Administração Pública e por serem agentes públicos são regidos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando que o Conselho Estadual de Saúde por ser uma entidade do executivo com composição mista, deve ter independência do Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Partidos Políticos e Igrejas e Cultos.

Considerando que o Conselheiro e Conselheira deve guardar uma atuação compatível com a elevada função social que exerce, zelando pela observância dos preceitos éticos, dos Direitos Humanos, da Solidariedade, da Paz e Justiça Social.

Considerando o Código de Ética e Disciplina do Conselho Estadual de Saúde de Goiás, aprovado na reunião plenária realizada no dia 02 de outubro de 2018



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Código de Ética e Disciplina do Conselho Estadual de Saúde de Goiás, na forma do Anexo Único da presente Resolução.

Art. 2º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde, nos termos do Art. 14 da Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua aprovação na reunião ordinária de 02 de outubro de 2018.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte três.


Walter da Silva Monteiro

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Goiás